



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
VARA DA FAMÍLIA E ÓRFÃOS**

PORTARIA N. 04/2005

Dispõe sobre suspensão de prazos na Vara da Família e dá outras providências.

A Juíza de Direito Claudia Inês Maestri Meyer da Vara da Família da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a instalação, em 27 de janeiro de 2006, da 2ª Vara da Família;

CONSIDERANDO a reforma estrutural do cartório e a conseqüente remessa de todos os processos para outro setor (Biblioteca do Fórum);

CONSIDERANDO que tais procedimentos demandarão efetiva participação dos servidores da Vara;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manuseio dos processos, tendo em vista o acondicionamento em caixas,

RESOLVE:

SUSPENDER, de 06 à 19 de dezembro de 2005, os prazos processuais, preservando a realização das audiências já designadas, bem como os casos extremamente urgentes.

Publique-se.

Blumenau, 06 de dezembro de 2005.

Claudia Inês Maestri Meyer
Juíza de Direito